

# PORTARIA N. 406, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 130º, da
Let Organica faunicipal que o presente documento foi fixada no
placer de Preteltura Municipal, em 27/06/22
e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de
Mato Grosso, em 28/06/22, and XVIII
edição nº 4.0/2. , pág. 68-69.
Wine Munich 5.50000

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83°, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua

responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem eronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios

com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a

liberação da garantia contratual em favor da contratada;

Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os

estabelecidos no contrato;

 Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-

se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;







 Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver

descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e

aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados:

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento

executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a

conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de

risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis:

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado

nelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou

atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida

antecedência;

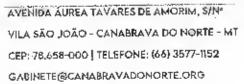
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou

defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo

envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;









- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a

adoção das medidas convenientes;

 Considerando que o servidor, Ronaldo Evangelista Da Rocha, não faz parte do quadro de servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por este motivo esta alterando para o servidor Matheus Micael Arantes Pereira, onde o mesmo será titular da portaria para fiscalizar a Ata de Registro de Preço;

## RESOLVE:

- Art. 1º. Designar o servidor, MATHEUS MICAEL ARANTES PEREIRA, matricula funcional nº 2320, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. 703.382.241-30 com e-mail: <a href="matheus.noisdecamp@gmail.com">matheus.noisdecamp@gmail.com</a>, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n. 025/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte MT, e.a empresa C. N. BRITO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.746.896/0001-00, O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de cimento, para atender as necessidades do município de Canabrava do Norte/MT, pelo periodo de 12 meses, oriundo do Processo Licitatório n. 8073/2021.
- Art. 2º. Designar o servidor, ENIZAN VIEIRA DA SILVA, matrícula funcional nº 1752, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. 555.259.971-34, para acompanhar e físcalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do títular.
- Art. 3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.
- Art. 4°. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1°, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

AVENIDA AUREA TÁVARES DE AMORIM, S/Nº
VILA SÃO JOÃO - CANABRAVA DO NORTE - MT
CEP: 78.658-000 | TELEFONE: (66) 3577-1152
GABINETE@CANABRAVADONORTE.ORG





Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a portaria n. 171, de 04 de março de 2022 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 27 de junho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

# CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Matheus Michel Ary Jes Yerena Matheus Micael Arantes Pereira



tares para a realização de Rodolo Show no Município de Canabrava do Norte/MT, nos dias 14 a 17 de Julho de 2022.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A antrega e aberiura dos envelopes será realizada no día 08 de Julho de 2022, às 08h30min, na sede de Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no enderaço: Avanida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido ne sode da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Lloitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim —S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade ou no site da Prefeitura Municipal http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacoes.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de duvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o enderaço eletrônico licitação@canabravadonorte.org e/ou pelo telefone (66) 3577-1226 citando o nº do edital em questão. Todos os licitantes deverão estar de máscaras e evitar a proximidade com outras pessoas.

Canabrava do Norte-MT, 27 de Junho de 2022,

Iranizo Matos Rodriques

Pregoelro.

Portaria nº 051/2022

### RH/GABINETE PORTARIA N. 406, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N. 406, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83°, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato dever-

- Conhecer dotalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocomências refecionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os domais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelocidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento confratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronotógica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passívois de panalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarectmentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, e tiberação de garantia contratuel em favor de contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confronter os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscals e encaminhá-las à unidade compete para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conf em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prezo de entrega, especificações e quantidades encontra se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a confratada para sanar os problemas detectados nos serviçobras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descu primento de cláusules contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos qualifativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, recenstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto o contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultante da execução ou de materiais empregados;
- Deve rajeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento exectado em desacordo com o contrato;
- Exigir o assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecido
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos ac tivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratua mente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonêr cia com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais dev atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrêncique requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua compotêr cia, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, Junto à autoridade superior, qualquer registro da dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, con identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, elén das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrencias relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolantento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frtas" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade Inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuldos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, elém do que ficará responsável por quaisquer onus decorrentes a eventuais multas eplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a compatência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- Considerando que o servidor. Ronaldo Evangelista Da Rocha, não faz parte do quadro de servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por este motivo esta afterando para o servidor Matheus Micael Arantes Pereira, onde o mesmo será titular da portaria para fiscalizar a Ata de Registro de Preço;

#### RESOLVE:

3 27 48 --

- Art. 1º. Designar o servidor, MATHEUS MICAEL ARANTES PEREIRA, matrícula funcional nº 2320, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. 703.382.241-30 com e-mail: matheus.noisdecamp@gmail.com, pera acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n. 025/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte MT, e a ampresa C. N. BRITO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.746.896/0001-00, O objeto da presente Ata é o Rogistro de Preços para possível e eventual aquisição de climento, para atender as necessidades do município de Canabrava do Norte/MT, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo Licitatório n. 8073/2021.
- Art. 2º. Designaro servidor, ENIZAN VIEIRA DA SILVA, matrícula funcional nº 1752, e Inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. 555.259.971-34, pera acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.
- Art.3º. A Coordenadorla do ecompanhamento contratual e fiscalização COORDACONFI disponibilizará ao Físcal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normetiva SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital de licitação, do projoto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como; do setor competento, a relação das faturas recebidas e das pagas, som prejuizo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercicio da fiscalização.
- Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados vía E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização,
- Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato ample a Irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.
- Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a portaria n. 171, de 04 de março de 2022 e terá vigência até o vencimento de contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 27 de junho de 2022.

### JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

## CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

# MATHEUS MICAEL ARANTES PEREIRA

### RH/GABINETE PORTARIA N. 407, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N. 407, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLEN DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Car brava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 8 III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitaç a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências re cionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os dem: setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das clá sulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua ro ponsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do Instrumento contratual sob sua resposabilidade;
- Manter controlo atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronitógica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévidementa a contratada, as irregularidades cometidas passiveis de penalidade;
- Solicitar, à unidadé competente, esclarecimentos acerca do contrato so sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a l beração da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modifica ções no cronograma fisico-financeiro, substituições de materiais e equipa mentos, formulados pela contrateda;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com o: estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontramse de acordo com o estabelecido no instrumento contratuel;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamento estabalecidos;